

LEI Nº 3.890, DE 12/02/2015.



SANCIONADA

Em, 12/02/2015


Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CAMPANHA EDUCATIVA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Aracruz a Campanha Educativa e de Conscientização sobre a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF).

§1º Esta Campanha terá como objetivo fundamental a conscientização e informação ao público, especialmente as mulheres gestante, de que as bebidas alcoólicas ingeridas durante a gestação podem causar sérios prejuízos à saúde do feto.

§2º Entre outras medidas, deve ser colocado cartazes alusivos ao risco da SAF nos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas.

Art. 2º A Campanha Educativa de Conscientização sobre a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) tem caráter definitivo, devendo os órgãos competentes responsáveis por sua execução aprimorá-la sempre, tornando-a dinâmica e de fácil entendimento pelo público, com a utilização de linguagem popular em consonância com as leis vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessários da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Fevereiro de 2015.


MARCELO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal